



CÓPIA DO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO PREGÃO PRESENCIAL № 24.02.2021/01PP





# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO (SEM CONDUTOR) PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação pela ausência da frota própria e diante da necessidade de realização das atividades inerentes ao chefe do Poder Legislativo

# 3-DA EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer automóvel em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veiculo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veiculo contratado.
- 3.2 No caso da CONTRATADA não atender as exigências apresentadas no item 3.1, ou não tiver disponível o veiculo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.
- 3.3. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- 3.4. O veiculo deverá estar de acordo com as normas do CONTRAN;
- 3.5 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pela Câmara Municipal;
- 3.6 0 veiculo deverá ser entregue para locação em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios. (triângulo de sinalização, cintos de segurança, extintor de incêndio, etc), com quilometragem livre e lubrificantes trocados;
- 3.7 A vistoria de entrega do veiculo deverá ser preenchida com data, horário, KM inicial e assinatura do funcionário responsável;
- 3.8 A Contratante deverá sob suas expensas proceder a manutenção (preventiva e corretiva) e reparo do veiculo, inclusive substituição de pneus, câmaras, acessórios, troca de óleos, filtros, etc., bem com substituir de imediato qualquer veiculo locado danificado, no local da ocorrência.
- 3.9 Diante da necessidade de substituição do veiculo por quaisquer motivos, o veiculo substituto deverá ser similar ou superior ao substituído, sem ônus para a Contratante;
- 3.10 A entrega/transporte do veiculo locado em substituição ao avariado/sinistrado ou quaisquer outras situações é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 3.11 As multas imputadas ao veiculo em locação, em função das infrações legislação de trânsito, serão ressarcidas a Contratada. Na ocasião, será informado à contratada o nome e o prontuário do







condutor infrator para que sejam adotadas as providências junto aos órgãos de trânsito. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a fatura com valor correspondente, o boletim da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veiculo pela Câmara Municipal na data e horário da ocorrência.

- 3.12. Contratar apólice de seguro de veiculo contra sinistros;
- 3.13. Manter regularizada a documentação do veiculo, validade de equipamentos obrigatórios(ex. validade carga/extintor de incêndio);

# 4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, além da disponibilização do veiculo, objeto do contrato, obriga-se a:
- 4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo veiculo contratado, nas formas legais, quanto â quitações de licenciamento de veiculo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas;
- 4.1.3 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas;
- 4.1.3 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 44. 0 não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veiculo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato;

# 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência:
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos A autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5. Pagar A CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

# 6-PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2021.





- 6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes A contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 6.3. A ata de Registro de Preços conterá 22 meses de quantitativo, isso porque, a administração planejou adequadamente para evitar uma nova licitação no ano vindouro.

# 7 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) 0 prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por Meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor; b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere As retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes A aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos doart. 5°, § 3°, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 8.0.DO PRECO

- 8.1. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional.
- 8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.
- 8.3. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.
- 8.4. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
- 8.4.1 O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.4.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação





e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada





ITEM DESCRIÇÃO

MARCA

QUANT.

UNIDADE

62518 LOCAÇÃO DE VEICULO 1.0 CATEGORIA POPULAR

22,000 MES

Especificação Serviço de Locação de Veiculo tipo Passeio. Motor 1 0 ou superior Gasolina/Alcool c/04 portas, completo sem motorista, manutenção por conta da Contratante, Combustível p/conta da Cámara, Km Livre. Ano modelo mínimo 2012.





# ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO Nº 24.02.2021/01PP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO (SEM CONDUTOR) PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
02						
03						
04						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_(POR EXTENSO)

		Assinatura	
	(cidade)-(UF), _	_de	_de
Validade da Proposta: 60 (Sess	enta) dias		
Telefone:			
E-mail:			
CNPJ:			
Endereço:			
Proponente:			





# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

# DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), de de
DECLARANTE

#### III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

# DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.





# III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(a)
Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

# DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.





# NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE

#### III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao(a) Pregoeiro(a) da CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. ..... (UF), .... de ...... de ..... DECLARANTE

# III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome e qualificação)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à CÂMARA MUNICIPAL de Mombaca, no processo de pregão promovido através do Edital nº 24.02.2021/01PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data





OUTORGANTE





# <u>ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

PREGÃO PRESENCIAL № 24.02.2021/01PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PREGÃO PRESENCIAL N° 24.02.2021/01PP VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

Ao(s) _ () dia(s) do mês de de (dois mil e dezenove), na sede da Câmara Municipal de
Mombaça, CE, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, o(a) Sr(a)
Presidente, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em, Carteira de
Identidade nº e CPF nº, e a empresa, com sede em, à rua
, nº,, inscrita no CNPJ/MF com o nº e CGF nº,
neste ato representada por, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão),
residente e domiciliado(a) em, Carteira de Identidade nº e CPF nº, em consonância com o
artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas
aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.02.2021/01PP, e tendo homologado o processo supra citado,
RESOLVE registrar os preços para a AQUISIÇÃO DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOMBAÇA, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas
foram classificadas, por item, no certame acima numerado. As empresas classificadas estão
relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou
representantes dessas empresas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veiculo (sem condutor) para atendimento de demandas da Presidência da Câmara Municipal de Mombaça, CE,** discriminado por item, no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP, o qual deu origem a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mombaça não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.





# CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.
- 3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer orgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666/93, cabendo ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRECO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP, e são os descritos no mapa de preços anexo a esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do Pregão Presencial n° 24.02.2021/01PP, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

# CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:
- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:
- 5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.
- 5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.
- 5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito à Comissão de Licitação.





5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 6.1. Considerado o prazo de validade de 12 meses da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal n° 9.069/95, e ao artigo 3°, parágrafo primeiro, da Medida Provisória n° 1.488-16, de 02.10.96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preços.
- 6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em todos os fornecimentos para a contratante, o pagamento será efetuado nas condições estabelecidas são aquelas previstas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados nas condições estabelecidas são aquelas previstas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

# CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material será recebido nas condições estabelecidas são aquelas previstas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. A aquisição dos objetos da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Contratante, ou por quem aquele delegar competência.
- 10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.01 O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados obedecerá o disposto nos itens abaixo:
- 11.02 Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.
- 11.02.01 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 11.03 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- I Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do Município, quando:







 a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

# II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:

- a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.
- b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;
- f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- III Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesa da Unidade Contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:
- a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;
- c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.
- 11.04- A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.03, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.04.01 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.
- 11.05 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.
- 11.06 Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões





mencionadas no inciso III, do item 13.03; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 13.04 deste edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades são aquelas previstas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fica eleito o foro do município de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

Órgão Gestor do Registro de	Preços:
	Câmara Municipal de Mombaça
Empresas detentoras do Reg	istro de Preços:
EMPRESA:	
CNPJ:	
Nome do Representante:	
Cargo:	
CPF:	





# PREGÃO PRESENCIAL N° 24.02.2021/01PP

Anexo da Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_/\_\_\_/

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_(POR EXTENSO)



CONTRATO N.º \_\_



# ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 24.02.2021/01PP

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de dir MUNICIPAL DE MOMBAÇA, CNPJ nº neste ad, doravante denominado simplesmente CONTRAT de direito privado, sediada em – Estado do, a sob o nº, representada por (), (portador(a) de Cédula de Identidade nº e CPF CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada a do tipo Presencial, na forma de Registro de Preços, o a seguir estabelecidas:	to representado por, Presidente, CPF CANTE e de outro lado, a empresa a
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº 24. nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - I de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, p alterações posteriores, e demais normas pertinentes e procedida pelo ordenador de despesa.	Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1. Constitui objeto do presente contrato a SELEÇÃ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ( serviço de locação de veiculo (sem condutor) para at Câmara Municipal de Mombaça, CE, no qual restou ven- em anexo, parte integrante do presente instrumento.	Contratação de empresa para prestação de endimento de demandas da Presidência da
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE  3.1.0 presente contrato tem o valor global de R\$	





3.2.0 valor do presente Contrato poderá ser reajustado nas condições estabelecidas são aquelas previstas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

# <u>CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL</u>

4.1. A entrega dos produtos acontecerá de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga nas condições previstas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações do contratante são aquelas estabelecidas na Minuta Contratual e Termo de Referência, anexos ao Edital Pregão Presencial nº 24.02.2021/01PP.

# CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso,  $n^{o}(s)$ :

# CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça.
- 6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL de Mombaça.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla





defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- a) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago,





ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 10.5 As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:
  - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
   Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 11.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 11.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça — CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

* 4	1	OF	.1	1	
Mom	haca —	( . P.	de	de	

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
CONTRATANTE

CONTRATADA







PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.02.2021/01PP

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_